



AVISOS

AVISO DE DISPENSA Nº 22/2026 - D

Data Abertura: 01 de julho de 2026, às 10h. Objeto da dispensa de Licitação: contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de sondagem à percussão do tipo S.P.T. (Standard Penetration Test) e percolação do solo Tipo: menor preço global. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. Processo: 2026.029.876. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Telefones: (62) 3240-5272- E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY S. OLIVEIRA
Pregoeira.

PROCESSO Nº: 2026.001.918
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. CAROLINA TAVARES ARAUJO, inscrita no CPF sob nº *****.***.651-**** no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo o que consta nos autos do processo acima mencionado, resolve:

1 – 1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor de VALDIR RABELO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº *****.***.171-****, neste ato representado por sua procuradora, Sra. VALDETE RABELO DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº *****.***.621-****.

2-A contratação tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua W-5, Quadra 88, Lote 16, s/n, Casa 1, Sítios Santa Luzia, neste Município, registrado sob a matrícula nº 73.541, do Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia/GO, destinado a abrigar o grupo familiar da Sra. Maria Aparecida de Jesus, em estrito cumprimento à determinação proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5425898.73.

3-A contratação será pelo valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), tendo o aluguel mensal o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

4-Este Ato deve ser publicado de acordo com o artigo 174, §2º, inciso III, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP como condição de eficácia da contratação.

Aparecida de Goiânia, aos dias do mês de de 2026.

CAROLINA TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026-SRP

Data Abertura: 06 de julho de 2026, às 14h. Objeto da Licitação: registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo: 2026.133.462, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY S. OLIVEIRA
Pregoeira.

Processo nº:	2026.001.918
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto:	CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Conclusão:	Possibilidade de locação

PARECER JURÍDICO Nº 1554/2026 - PGM

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Locação de imóvel para fins de moradia, em cumprimento de decisão judicial (Aluguel Social). Atendimento à família da Sra. Maria Aparecida de Jesus. Fundamentação Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

Inauguram os autos o Ofício nº 451/2025 SAF, fl. 03, por meio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a celebração de Contrato de Locação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóveis cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha.

A contratação visa à locação do imóvel situado na Rua W-5, Quadra 88, Lote 16, s/n, Casa 1, Sítios Santa Luzia, neste Município, de propriedade do Sr. Valdir Rabelo de Almeida.

O referido imóvel destina-se a abrigar, em regime de aluguel social, o grupo familiar da Sra. Maria Aparecida de Jesus, em estrito cumprimento à determinação proferida nos autos do processo judicial nº 5425898.73 (Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Goiás). A medida se faz necessária em razão do término do contrato de locação anterior (Contrato nº 143/2018), que expirou em 23 de novembro de 2025, sendo imperativa a continuidade da moradia da família no local.

A presente solicitação encontra-se justificada no bojo do Ofício e da justificativa técnica constante dos autos, de autoria da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Mayara Marfim Ferreira Mendanha, e do Superintendente Financeiro e Jurídico, Sr. Ivalto Rubens Pinheiro, donde se extrai:

“Tal solicitação se faz necessária para que seja realizado o contrato de locação do imóvel situado na Avenida W-5, Quadra 88, Lote 16, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia, Goiás, para abrigar a família da Sra. Maria Aparecida de Jesus, em atendimento a decisão proferida pela MMª Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública Vanessa Estrela, sendo o imóvel em nome de Valdir Rabelo de Almeida. O referido imóvel, em razão de sua localização, dimensão e estrutura, apresenta todas as características para oferecer um atendimento de excelência aos usuários, está em local estratégico, favorecendo o atendimento da região e suas abrangências, apresentando condições físicas específicas para a prestação do serviço público (...)”

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos: Requerimento de Abertura de Processo, fl. 01; Ofício nº 451/2025 SAF, fl. 03; Justificativa do Superintendente Financeiro e Jurídico, fl. 04; Documentos históricos e aditivos do Contrato anterior nº 143/2018 (fls. 05-52); Cópia da CNH e CPF do proprietário Valdir Rabelo de Almeida, fl. 59; Procuração Pública em nome de Valdete Rabelo de Almeida, fls. 60-61; Cópia do RG da procuradora, fl. 62; Declaração de Inexistência de Cargo Público, fl. 64; Declaração de Vínculo Familiar, fl. 65; Certidão Negativa de Débitos Municipais, fl. 66; Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual - Negativa, fl. 67; Certidão de Regularidade Fiscal Federal, fl. 68; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fl. 69; Portaria nº 02/2025 (designação do gestor) e Portaria nº 16/2025 (designação do fiscal de contratos), fls. 70-71; Documento de Formalização da Demanda (DFD), fls. 77/78; Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 31/2026, fls. 79/81; Mapa de Riscos, fls. 82/85; Termo de Referência nº 31/2026, fls. 86/92; Proposta de Locação, fl. 93; Ofício nº 971/2018-PGM e Decisão Judicial proferida nos autos nº 5425898.73, fls. 94/105; Despacho nº 88/2026 - SEGOV (Autorização do Secretário de Governo), fl. 108; Laudo de Avaliação Imobiliária nº 40/2026 - CAI, fls. 111/115; Termo de Aceite do proprietário, fl. 117; e Parecer Técnico de Acessibilidade nº 259/2023 - CE/STFC, fl. 118.

É o breve relatório. Passa-se à fundamentação do parecer.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, convém destacar que o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 203/2023, atribui a Procuradoria Geral do Município a competência para elaborar pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal.

Assim, no cumprimento dessa atribuição vale considerar, inclusive, a exigência da Lei Federal nº 14.133/2021, que no bojo do art. 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, determina que o órgão de assessoramento jurídico, realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, senão vejamos: